

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Baependi torna público o presente Edital para contratação, no regime Menor Preço por item, através da realização de Pregão Presencial, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 0049/2009, e na omissão de ambos, no que couber, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.

OBJETO

O objeto do presente edital será a aquisição de peças de veículos leves e pesados para manutenção de veículos da frota.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO

Credenciamento: 09 de abril de 2013, 09h00min

Abertura: 09 de abril de 2013, 09h30min

Local de realização do certame:

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97
Centro – Baependi, MG.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

- 1.1** Poderá participar deste certame qualquer Pessoa Física e/ou Jurídica que se encontre regular com a documentação disposta no Anexo II deste edital e que tenha seu objetivo social e/ou formação compatível com o objeto descrito no preâmbulo e no Anexo I deste edital.
- 1.2** Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail licitacao.baependi@gmail.com.

2 DO CREDECNIAMENTO

- 2.1** Havendo interesse na participação do certame, o responsável pela empresa deverá credenciar, na data e hora citadas no preâmbulo, através de instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com prazo de validade em vigor, que conceda poderes expressos para representar a empresa em licitações, inclusive negociar preço, assinar atas e interpor recurso, apresentado em original ou mediante cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente, representante da empresa, que deverá estar munido da documentação para credenciamento, do envelope contendo a proposta de preços e do envelope contendo os documentos de habilitação descritos no Anexo II deste edital.
- 2.2** Os documentos necessários para o credenciamento, além da procuração citada no item anterior, são:
- 2.2.1** Cópia simples do contrato social ou última alteração consolidada que demonstrará a que o signatário da procuração ou carta de credenciamento possui poderes para tal ato;
- 2.2.2** Documento de identificação com foto e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física;
- 2.2.3** Declaração de que atende a todos os requisitos do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e que está de acordo com as cláusulas do edital;

- 2.2.4** Certidão expedida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra no regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, ou cópia do Cartão de Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.3** Caso o credenciado seja o proprietário ou sócio-administrador da empresa, ou a própria pessoa física, nos casos em que é possível a participação de pessoas físicas, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.
- 2.4** A carta de credenciamento e a declaração conforme anexo II do edital deverão ter assinatura reconhecida em cartório competente, e as demais declarações, desde que assinadas pelo procurador/credenciado não terão necessidade de ter as assinaturas reconhecidas.
- 2.4.1** Somente deverão ser reconhecidas as assinaturas caso as declarações sejam assinadas por pessoa que não estiver presente na sessão.
- 2.5** Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que acompanhados dos documentos elencados nos itens 2.2.1 e 2.2.3, fora dos envelopes 01 e 02.
- 2.5.1** No caso de empresa que se enquadre no regime disposto na Lei 123/06, deverá também ser incluída a certidão que trata o item 2.2.4 deste edital.
- 2.6** A empresa que não cadastrar representante, ou que tenha seu representante desclassificado por vício constatado na documentação de credenciamento ainda terá seus envelopes apreciados durante a sessão de pregão.
- 2.7** Qualquer cidadão que deseje acompanhar a sessão de pregão poderá fazê-lo, sem necessidade de credenciamento, bastando comparecer ao local, data e hora citados no preâmbulo, não podendo interferir na sessão de pregão, conforme art. 4º da Lei 8666/93.
- 2.8** Todos os documentos apresentados (inclusive cópias) passarão a integrar o processo.
- 2.9** Nenhum representante credenciado poderá representar mais do que uma empresa, e somente será aceito um representante para cada empresa licitante.
- 2.10** A ausência do credenciado, em qualquer fase do certame, se não autorizada pelo Pregoeiro, importará na desistência tácita da prática de futuros atos durante a sessão.
- 2.11** O credenciado deve ser legalmente apto a contrair obrigações.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1** Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2013 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 01 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2013 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

- 3.2** Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 3.3** Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1** A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 01, enquanto os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 02.
- 4.2** Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar a quais itens concorre, com os respectivos preços. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 4.3** Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 4.3.1** A inobservância do item acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 4.4** A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 4.5** Os licitantes poderão cotar apenas os itens de seu interesse, e só será aceito um preço por item.
- 4.6** No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao produto ou serviço, como impostos e demais custos, inclusive frete.
- 4.7** Os lances serão conforme dispuser o anexo II, ou mediante decisão do Pregoeiro, consignada em ata.
- 4.8** No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos no anexo II, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 4.9** Nos anexos I e II estão contidas instruções complementares que devem ser observadas, tanto para o preenchimento da proposta quanto para a documentação. A inobservância dos anexos I e II ensejará a desclassificação da empresa.
- 4.10** Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

5 DA SESSÃO DO PREGÃO

- 5.1** Na hora e data marcadas para o início do credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão o credenciamento das empresas interessadas.
- 5.1.1** As empresas que não tiverem cadastro prévio serão cadastradas neste momento.
- 5.2** Os documentos de credenciamento serão rubricados por todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- 5.3** Após o credenciamento, todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão rubricar as abas dos envelopes, e serão abertos os envelopes de nº 01 de todas as empresas presentes.
- 5.4** As propostas terão a conformidade com o exigido no Anexo I conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, em casos especificados no Anexo II, de profissional constante do quadro de servidores municipais com formação específica alinhada ao objeto do certame, e caso seja considerado que a proposta não atende o edital, a mesma será desclassificada.
- 5.5** Sendo aceita a proposta, será iniciada a sessão de lances, onde serão classificados o menor valor ofertado e os demais valores até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor valor.
- 5.5.1** Caso não sejam encontradas três propostas nos critérios do item anterior, serão classificadas a menor proposta e as duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam seus valores.
- 5.6** A sessão de lances será iniciada pela proposta mais elevada, cujo lance deverá ser de valor inferior ao da proposta de menor valor. Em seguida, será convidada a segunda empresa de maior valor, e assim subsequentemente.
- 5.6.1** A empresa que não tiver interesse em dar lance deverá declinar, e será excluída da rodada de lances.
- 5.7** O Pregoeiro poderá desclassificar propostas acima do máximo exigido, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei 8666/93. Além disso, poderá desclassificar propostas que

não atendam ao especificado nos anexos I e II deste edital, ou apresentarem erros que dificultem o julgamento.

- 5.8** O licitante responderá pelo valor que seu credenciado ofertar na sessão de lances.
- 5.9** O Pregoeiro poderá negociar diminuição do menor valor, em qualquer hipótese.
- 5.10** Após a sessão de lances, encontrado o menor valor, será aberto o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora, para verificação de sua habilitação, que deve conter todos os documentos e demais exigências do Anexo II deste edital.
- 5.11** Se a empresa for considerada habilitada, será declarada como vencedora do item.
- 5.12** No caso de inabilitação, o Pregoeiro observará os documentos das demais empresas, na ordem de classificação, até que seja encontrada aquela que atende ao disposto no item 5.10.
- 5.12.1** Se a empresa for considerada inabilitada, terá sua proposta desclassificada para os itens remanescentes.
- 5.13** Os envelopes das empresas não vencedoras ficarão retidos até que expire o prazo de validade das propostas, e poderão ser retirados após este prazo mediante requerimento, no prazo máximo de trinta dias após a decorrência do prazo da proposta
- 5.14** Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por todos os presentes.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 6.1** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.
- 6.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
 - 6.2.1** Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor e não oferecem lances;
 - 6.2.2** Uma das empresas não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) encerrou(aram) seus lances com um valor não inferior ao intervalo de 5% (cinco por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
 - 6.2.2.1** Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 5% (cinco por cento).
- 6.3** Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:
 - 6.3.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 5% (cinco por cento) do menor valor;
 - 6.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o item em favor da empresa com o menor preço.
 - 6.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
 - 6.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do item.

7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 7.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- 7.2** Os benefícios que a empresa receberá são:

- 7.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto no item 6.3.1 deste edital;
- 7.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.

8 DO RECURSO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA

- 8.1** Após a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro convidará os representantes credenciados a expor a intenção de recorrer das decisões do certame.
- 8.2** A empresa que desejar fazê-lo deverá então expor sua intenção de recorrer e os motivos, para que sejam consignados em ata.
- 8.2.1** Se nenhum representante manifestar a intenção de recorrer, decairá do direito de recorrer, conforme inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 8.3** Caso haja interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de três dias úteis para a entrega das razões de recurso, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.4** Decorrido o prazo, as demais empresas terão o mesmo período de três dias para a entrega das contrarrazões do recurso, que deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.5** O recurso terá efeito suspensivo.
- 8.6** O prazo para o julgamento do recurso será de cinco dias, conforme art. 24 da Lei 9784/99.
- 8.7** Acatadas as razões de recurso, importará a invalidação apenas dos atos inservíveis de aproveitamento.
- 8.8** Havendo a interposição de recurso, será franqueada vista dos autos ao recorrente e aos demais licitantes.
- 8.9** Se o recorrente não apresentar recurso no prazo fixado no item 8.3, configurará desistência da intenção de recurso.
- 8.10** O recurso deverá ser apenas sobre atos praticados na sessão do pregão, não sendo admitidos recursos contra exigências do edital, sobre o qual seria correta a impugnação do instrumento convocatório, nas condições previstas no item 10 deste edital.

9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato.
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.3.1** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o contrato.
- 9.4** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo o Pregoeiro responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.

- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura do pregão.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1** O Contrato Administrativo a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2** O prazo de vigência do contrato está definido no Anexo II deste Edital
- 11.3** Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.
- 11.4** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.5** O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão
- 11.6** Somente poderá haver subcontratação essa condição estiver expressa no Anexo II deste edital, e mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.
- 11.7** A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.8** O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

12 DO FORNECIMENTO

- 12.1** A prestação do serviço e/ou o fornecimento de materiais, para os itens constantes do contrato, deverão ser prestados e/ou entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, que deverão ser efetivados exatamente como constar no Anexo I e II deste edital e no contrato administrativo, nos prazos e condições previstos na proposta.
- 12.1.1** Somente serão reconhecidos para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 12.2** A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital.
- 12.3** Nos casos previstos nos itens 12.1.1 e 12.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega de item sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 12.4** A ordem de serviço será expedida pelo Departamento de Compras, podendo designar outro servidor para a geração de tal documento.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será efetuado conforme dispõe o Anexo II deste edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, da ordem de serviço (ou documento similar).
- 13.2** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 13.2.1** A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 13.3** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço.

14 DAS PENALIDADES

- 14.1** A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- 14.2** A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 14.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e o prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 14.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15 DOS DEMAIS RECURSOS

- 15.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública (item 08) e da impugnação do instrumento convocatório (item 10), ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- 15.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
 - 3.3.90.30.00.2.06.05.12.361.012.2.0066 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
 - 3.3.90.39.00.2.06.05.12.361.012.2.0066 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
 - 3.3.90.30.00.2.01.01.06.122.002.2.0020 CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA
 - 3.3.90.39.00.2.01.01.06.122.002.2.0020 CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA
 - 3.3.90.30.00.2.03.03.26.782.015.2.0048 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.012.2.0062 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
 - 3.3.90.30.00.2.11.00.08.122.010.2.0127 DESENV. ATIVIDADES ADMINIS. ASSISTÊNCIA SOCIAL

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 17.2** A possibilidade de participação de pessoa física estará disposta no Anexo II deste edital.
- 17.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 17.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 17.5** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- 17.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 17.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 17.8** Nos casos previstos nos itens 17.4 e 17.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.
- 17.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Pregoeiro.
- 17.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 17.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 17.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 14h às 17h**.
- 17.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 17.14** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 17.15** São integrantes do presente edital:
- 17.15.1** Anexo I – Descrição do Objeto – Memorial Descritivo
- 17.15.2** Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação e Demais Condições
- 17.15.3** Anexo III – Exemplo de Declaração de Cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de ausência de superveniência e de fato impeditivo.
- 17.15.4** Anexo IV – Minuta de Contrato

Baependi, 18 de março de 2013

Pregoeiro

ANEXO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pneus, óleo e filtro de óleo para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	UN	QT	Valor unitário	Valor total
1	Amortecedor dianteiro - Van GTM-9555	UN	2	R\$ 239,00	R\$ 478,00
2	Amortecedor traseiro - Van GTM-9555	UN	2	R\$ 167,50	R\$ 335,00
3	Balança Traseira – Fiat Uno 2011 - HLF-1957	JG	1	R\$ 134,33	R\$ 134,33
4	Barra axial – PMMG 12325	UN	2	R\$ 34,67	R\$ 69,33
5	Bateria 95 amp – primeira linha – Sprinter GTM-9555	UN	1	R\$ 467,33	R\$ 467,33
6	Bendix - onibus GMM-4160	UN	1	R\$ 43,50	R\$ 43,50
7	Bobina de copo – onibus GMM-4160	UN	1	R\$ 68,33	R\$ 68,33
8	Bucha - onibus GMM-4160	UN	3	R\$ 3,33	R\$ 10,00
9	Bucha do braço oscilante – PMMG 12325	UN	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
10	Bucha ponta de mola - Van GTM-9555	UN	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
11	Bucha tensor – PMMG 12325	UN	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
12	chave de contato - onibus GMM-4160	UN	1	R\$ 32,67	R\$ 32,67
13	Chave de seta - onibus GMM-4160	UN	1	R\$ 92,50	R\$ 92,50
14	Comando de seta – Van GTM-9555	UN	1	R\$ 291,50	R\$ 291,50
15	Correia do alternador – Kombi HMN-2642	UN	1	R\$ 11,50	R\$ 11,50
16	Coxim câmbio – PMMG 12325	UN	1	R\$ 50,33	R\$ 50,33
17	Dentes p/ concha de pá carregadeira – Carregadeira Fiatallis FR12B	UN	9	R\$ 251,80	R\$ 2.266,20
18	Disco de freio - Van GTM-9555	UN	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
19	Farol direito completo – Kombi 2005/2006 GXP-4373	UN	1	R\$ 24,67	R\$ 24,67
20	Farol modelo Cirihi - onibus GMM-4160	UN	2	R\$ 19,34	R\$ 38,67
21	Filtro de ar - Van GTM-9555	UN	1	R\$ 48,50	R\$ 48,50
22	Filtro de ar para Fiat Strada Fire 11/11 - HLF-675 e HLF-6340	UN	16	R\$ 13,50	R\$ 216,00
23	Filtro de ar para motor MWM 229 VW 15.180 Worker 11/11 – HLF-6595 e HLF-6596	UN	10	R\$ 81,63	R\$ 816,30
24	Filtro de diesel sed. para motor MWM 229 VW 15.180 Worker 11/11 - HLF-6595 e HLF-6596	UN	20	R\$ 43,75	R\$ 875,00
25	Filtro de óleo - Van GTM-9555	UN	1	R\$ 21,50	R\$ 21,50
26	Filtro de óleo para Fiat Strada Fire 11/11 – HLF-675 e HLF-6340	UN	16	R\$ 14,23	R\$ 227,68
27	Filtro de óleo para motor MWM 229 VW 15.180 Worker 11/11 - HLF-6595 e HLF-6596	UN	10	R\$ 30,58	R\$ 305,80
28	Filtro diesel - Van GTM-9555	UN	1	R\$ 37,50	R\$ 37,50
29	Fio – Kombi HMN-2642	M	1	R\$ 2,33	R\$ 2,33
30	Homocinética - Kombi 2005/2006 GXP-4373	UN	4	R\$ 93,33	R\$ 373,33
31	kit batente amortecedor dianteiro – PMMG 12325	UN	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
32	Kit estabilizador central – PMMG 12325	UN	2	R\$ 8,84	R\$ 17,67
33	Lâmpada 1 P – Sprinter GTM-9555	UN	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
34	Lâmpada 2 P - Sprinter GTM-9555	UN	1	R\$ 3,83	R\$ 3,83
35	Lâmpada de farol - onibus GMM-4160	UN	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
36	Lâmpada de seta AB - Sprinter GTM-9555	UN	1	R\$ 5,33	R\$ 5,33
36	Maçaneta da máquina do vidro - lado direito - Kombi 2005/2006 GXP-4373	PÇ	1	R\$ 4,17	R\$ 4,17
37	Maçaneta da máquina do vidro - lado esquerdo - Kombi 2005/2006 GXP-4373	PÇ	1	R\$ 4,17	R\$ 4,17
38	Máquina do vidro lado direito - Kombi 2005/2006 GXP-4373	PÇ	1	R\$ 44,33	R\$ 44,33
39	Óleo para motor - Van GTM-9555	L	8	R\$ 12,50	R\$ 100,00
40	Palheta parabrisa dianteiro Uno 11/11 - HLF-5831	UN	1	R\$ 20,33	R\$ 20,33
41	Parafuso - Carregadeira Fiatallis FR12B	PÇ	18	R\$ 7,20	R\$ 129,60
42	Pastilha de freio uno 2011/2012 - GXP-4373	UN	1	R\$ 43,50	R\$ 43,50
43	Pivô – PMMG 12325	UN	2	R\$ 29,67	R\$ 59,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0193/2013

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 031

42	Polaina esquerda - Van GTM-9555	UN	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
43	Porca - Carregadeira Fiatallis FR12B	UN	18	R\$ 3,15	R\$ 56,70
44	Regulador de voltagem – Kombi HMN-2642	UN	1	R\$ 37,83	R\$ 37,83
45	Sensor rotação - Kombi 2005/2006 GXP-4373	PC	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
46	Suporte de escova - onibus GMM-4160	UN	1	R\$ 23,67	R\$ 23,67
47	Vidro porta dianteira - Kombi 2005/2006 GXP-4373	PC	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Valor total a ser pago de R\$8670,36 pelos materiais (oito mil seiscentos e setenta reais e trinta e seis centavos).

Item	Especificação	UN	Quantidad e	V. Unitário	Valor total
1	Prestação de serviço de conserto, limpeza, lubrificação e troca de mecanismo rolante da porta do meio	un	1	R\$ 100,12	R\$ 100,12
2	Prestação de serviço de conserto, limpeza, lubrificação e troca de mecanismo rolante da porta do meio	un	1	R\$ 133,33	R\$ 133,33
3	Prestação de serviço de conserto, limpeza, lubrificação e troca de mecanismo rolante da porta direita	un	1	R\$ 100,12	R\$ 100,12
4	Prestação de serviço de conserto, limpeza e lubrificação da porta esquerda	un	1	R\$ 100,12	R\$ 100,12
5	Prestação de serviço de desmontagem, montagem do banco, solda e reforço	un	1	R\$ 100,12	R\$ 100,12

Valor total a ser pago de 533,81 pelos serviços (quinhentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS

1 DA DOCUMENTAÇÃO

- 1.1** Os documentos abaixo deverão ser apresentados no envelope 02 para a comprovação da regularidade para habilitação, em original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor competente, e estar em plena validade:
- 1.1.1** - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil, e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 1.1.2** - CNPJ
- 1.1.3** – Certidões de Inscrição Estadual
- 1.1.4** – Certidões negativas de débitos federais
- 1.1.5** - Certidões negativas de débitos estaduais
- 1.1.6** – Certidões negativas de débitos municipais da sede do licitante
- 1.1.7** – Certidão negativa de débitos com o INSS
- 1.1.8** – Certidão de Regularidade com o FGTS
- 1.1.9** – Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação
- 1.1.10** – Declaração de cumprimento ao inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93
- 1.1.11** - Alvará de Funcionamento
- 1.1.12** - Certidão negativa de débitos trabalhistas
- 1.2** – Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005.
- 1.3** – Para autenticação por servidor municipal deverão ser apresentados os originais, **no momento de abertura do envelope 02, não sendo realizada, em nenhuma hipótese, autenticação mediante apresentação de cópia autenticada.**

2 DO JULGAMENTO

- 2.1** O julgamento será procedido pelo menor valor ofertado por item

3 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1** O fornecimento será feito de acordo com a necessidade do serviço, do interesse administrativo, mediante autorização de fornecimento – AF e será entregue no endereço constante do referido documento
- 3.2** O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da AF.
- 3.3** O produto fornecido em desacordo com a proposta não será aceito e deverá o fornecedor substituí-lo, imediatamente e sem qualquer custo adicional.
- 3.4** Os materiais deverão possuir garantia mínima de 03 meses, a contar da nota fiscal.
- 3.5** A prestação dos serviços se dará após a assinatura do contrato e os mesmos deverão ser realizados em até 72 (setenta e duas) horas com garantia de acordo com o código de defesa do consumidor.

4 DO PAGAMENTO

- 4.1** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, depois da conferência pelo Setor de Compras.
- 4.2** Para a efetivação do pagamento, o licitante deverá manter-se regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta comercial deverá estar lacrada no envelope 01, devendo constar:

5.1.1 Os itens nos quais a empresa está concorrendo;

5.1.2 O valor unitário de cada item

5.1.3 O valor total de cada item e o valor total da proposta

5.1.4 A forma de execução – conforme descrito no item 03 do Anexo II do edital

5.1.5 A validade da proposta – mínimo de sessenta dias

5.1.6 O prazo de pagamento – conforme descrito no item 4.1 do Anexo II do edital

5.1.7 A relação de condutores e veículos para o cumprimento do objeto, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

5.2 Os serviços deverão ser cotados conforme disposto no Anexo I deste edital, ressalvando-se ao Pregoeiro o direito de desclassificar propostas que não atenderem ao solicitado.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 02 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local e data

Nome do representante legal

CPF do representante legal

Assinatura com firma reconhecida em cartório